ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 514/78

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou , e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO de um imóvel, com uma área superficial de 600 m^2 (seis - centos metros quadrados), sito nesta cidade, na esquina formada pelas ruas Moisés Viana, numa distância de 40 metros e rua do Comércio, numa distância de 15 metros, com as seguintes confrontações: NORTE, com a rua Moisés Viana, numa distância de 40 metros; SUL, com terrenos de José Stival, numa linha de 40 metros; LESTE, com terrenos do Municí - pio de Santo Augusto, numa linha de 15 metros e a OESTE, com a rua do Comércio, numa linha de 15 metros. Imóvel esse matriculado no CRI de Santo Augusto, sob nº 2.771, Livro 2 do Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel, objeto de doação, destina-se a cons - trução do prédio próprio do Fórum da Comarca de Santo Augusto-Rs, e a não utilização para essa finalidade, implicará na reversão do imó - vel ao patrimônio público municipal, mediante revogação da presente - Lei.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a firmatura em definitivo da Escritura Pública de Doação mencionada na pre - sente Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 26 de outubro de 1978.

Bel. ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR U. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado